



Ao Juízo da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel/PR

Autos nº 0004867-90.2021.8.16.0030, de Falência

Auxilia Consultores Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.566.863/0001-08, sediada em Maringá/PR, na Av. Dr. Gastão Vidigal, 851, sala 04, representada por *Renata Paccola Mesquita*, advogada inscrito na OAB/PR sob o n. 50.980, com o mesmo endereço, comparece perante Vossa Excelência, nos presentes autos de Falência de **Gatine & Cia Ltda., Mercearia PG Eireli – ME, Rosana Gomes da Silva – ME e S G Gatine Ltda.**, para, em atenção à r. decisão proferida no evento 474, formalmente **ACEITAR** a honrosa nomeação que lhe foi conferida, bem como informar e requerer o que segue:

I. DO ACEITE E DA INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/2005

Na forma do parágrafo único, do art. 21, da Lei 11.101/2005, informa que a profissional responsável será *Renata Paccola Mesquita*, sócia da Administradora Judicial nomeada, regularmente cadastrada no CAJU, abaixo qualificada.

Renata Paccola Mesquita, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 50.980, CPF nº 054.446.459-12, com endereço profissional na Av. Doutor Gastão Vidigal, 851, sala 04, e-mail contato@auxiliaconsultores.com.br e telefone (44) 3142-4533.

Requer-se, ainda, que permaneça vinculado no sistema processual eletrônico o advogado e também sócio da Auxilia Consultores Ltda, **Henrique Cavalheiro Ricci**, inscrito na OAB/PR sob o nº 35.939, para fins de recebimento de intimações, controle de prazos e apoio técnico-operacional.

Diante do exposto, reafirma-se o aceite à honrosa nomeação da Auxilia Consultores





Ltda. como Administradora Judicial da massa falida do Grupo Garine, com a devida indicação da profissional responsável, aguardando-se pela confecção do termo de compromisso para a devida assinatura.

No prazo assinalado, após a conclusão da análise processual inicial, a Administração Judicial apresentará manifestação detalhada sobre o prosseguimento do feito e a correspondente proposta de honorários, conforme determinado na parte final da decisão de seq. 474.

Sendo o que nos cabia, por ora, informar e requerer, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Maringá/PR, 20 de fevereiro de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Renata Paccola Mesquita | OAB/PR 50.980

